

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E A CLÍNICA MÉDICA J&T LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**, com endereço à Rua Teobaldo Gomes Torres, 510, Centro, Ouricuri /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0018-66, neste ato representado por **MARIA LUÍZA MOTA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. nº 1.026.899 – SSP - SE e inscrita no CPF sob o nº 556.490.095-20, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **CLÍNICA MÉDICA J&T LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.268.339/0001-62, com endereço na Avenida Humberto Castelo Branco, 1201, Sala A, Centro, Bodocó, PE, neste ato representada por **PRISCILA ULYSSES MEDEIROS**, brasileiro, casada, médica, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.618.554-10 e **BRUNO ROBERTO DE SOUZA CORDEIRO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.022.074-05, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução de serviços médicos, por mais 12 meses.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. Pela realização das atividades contratadas, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal referente ao quantitativo de serviços médicos realizados, referente ao serviço desempenhado no objeto do presente contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.


#### **VALORES UNITÁRIOS:**

**PLANTÃO 24 HORAS EM PEDIATRIA E UTI PEDIÁTRICA - R\$ 3.000,00 (três mil reais) - valor para todos os dias da semana.**


**PLANTÃO 12 HORAS EM PEDIATRIA E UTI PEDIÁTRICA - R\$ 1.500,00 (hum mil, quinhentos reais), valor para todos os dias da semana.**

**VALOR DA EVOLUÇÃO MÉDICA EM ENFERMARIA PEDIÁTRICA, NEONATOLOGIA, ALOJAMENTO CONJUNTO - R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) - valor diário da evolução médica por enfermaria, para todos os dias da semana.**

2.1.1- Os plantões médicos em dias considerados críticos (com apenas 01 especialista no plantão) terão valores cobrados em dobro.

  
Dra. Lucía F. O. Moreno  
Assessoria Jurídica  
OAB/PE 14658  
Hospital Regional Fernando Bezerra/ISMEP

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ  
R. TEOBALDO GOMES TORRES, 510 – CENTRO – CEP: 56.200-000 – OURICURI/PE  
FONE: (87) 3874-4844 – SITE: WWW.ISMEP.ORG.BR

  
Dra. Marcela M. G. Marques  
Assessoria Jurídica  
OAB/PE 35755  
Hospital Regional Fernando Bezerra/ISMEP

**2.2.** O pagamento correspondente será efetuado preferencialmente através de crédito em conta corrente do **BANCO DO BRASIL**, ou qualquer instituição bancária indicada pela **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal atestada. Para fazer jus ao pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar as competentes certidões de regularidade fiscal sendo:

**2.2.1.** Federal (Fazenda Nacional): **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.**

**2.2.2.** FGTS (Regularidade do Empregador): **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.**

**2.2.3.** Fiscal (Fazenda Pública Estadual): **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL.**

**2.2.4.** Municipal (Secretaria da Receita Municipal): **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL.**

**2.2.5.** Trabalhista (Justiça do Trabalho): **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente instrumento será contado da data da sua assinatura, por mais 12 meses.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

  
Maria Luiza Mota da Silva  
REPRESENTANTE LEGAL  
ISMEP

Ouricuri, 01 de fevereiro de 2025.

**CONTRATANTE**

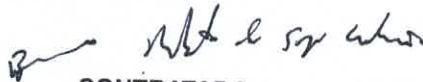
**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**

**MARIA LUIZA MOTA DA SILVA**



**CONTRATADA**

**CLÍNICA MÉDICA J&T LTDA  
PRISCILA ULYSSES MEDEIROS**



**CONTRATADA**

**CLÍNICA MÉDICA J&T LTDA  
BRUNO ROBERTO DE SOUZA CORDEIRO**

**1ª Conserva Rolim**  
GESTORA DO CONTRATO - DIREÇÃO GERAL

FISCAL DO CONTRATO

Lorena de Lima Araújo  
Coordenação de Contratos  
WGT - ISMEP

Testemunhas:

1. Wagner F. de Araújo CPF: 113.712.454-79
2. Francielely Balbo de Lima CPF: 134.461.824-38